



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, insumos básicos e materiais odontológicos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador – TO, descritos abaixo:

Especificação e quantidades

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	CP	800,0000	ACICLOVIR 200 MG
2	TB	50,0000	ACICLOVIR 50MG/G (5%) 10G
3	CP	7000,0000	Acido acetilsalicílico 100mg
4	AM	2500,0000	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5 ML
5	CP	12000,0000	Acido fólico 5mg
6	FR	150,0000	ACIDO FOLICO GOTAS
7	AM	1000,0000	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML
8	FR	20,0000	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML
9	CP	5000,0000	ÁCIDO VALPROICO/ VALPROATO 250 MG
10	CP	3000,0000	ÁCIDO VALPROICO/ VALPROATO 500MG
11	FR	6000,0000	ÁGUA PARA INJETAVEIS 10ML
12	CP	3000,0000	Albendazol 400mg
13	FR	1000,0000	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL
14	CX	500,0000	Alendronato de sódio 70mg
15	FR	1500,0000	AMBROXOL XPE 15/5ML
16	FR	1500,0000	AMBROXOL XPE 30/5 ML
17	CP	200,0000	AMINOFILINA 100MG
18	CP	15000,0000	Amoxicilina 500mg
19	FR	1000,0000	AMOXICILINA 50MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL
20	CP	20000,0000	Anlodipino 10mg
21	CP	20000,0000	Anlodipino 5mg
22	CP	10000,0000	Atenolol 25mg
23	CP	20000,0000	Atenolol 50mg
24	AM	1000,0000	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML
25	FR	1000,0000	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML
26	CP	10000,0000	Azitromicina 500 mg
27	AM	1000,0000	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.200.000 UI
28	FR	1000,0000	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 600.000UI
29	FR	300,0000	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML
30	FR	100,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 1MG/ML (8,4%)
31	FR	300,0000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



32	FR	50,0000	BROMIDRATO FENETEROL 5MG/ML
33	AM	2000,0000	BROMOPRIDA 10 MG
34	AM	1 500,0000	BUTILBROMETO DE ESCOP.4MG/ML+DIPI. MONOI. 500MG/ML
35	FR	1000,0000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona gts
36	FR	300,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML
37	CP	25000,0000	Captopril 25mg
38	CP	5000,0000	Captopril 50 mg
39	CP	1 2000,0000	CARBAMAZEPINA 200MG
40	CP	3000,0000	CARBAMAZEPINA 400MG
41	CP	5000,0000	CARVEDILOL 12,5 MG
42	CP	3000,0000	CARVEDILOL 25MG
43	CP	8000,0000	CARVEDILOL 3.125 MG
44	CP	6000,0000	Carvedilol 6,25mg
45	CP	1 3000,0000	Cefalexina 500 mg
46	FR	600,0000	Cefalexina 50mg/ml 60ml Suspensão oral
47	AP	2000,0000	CEFTRIAXONA 01G EV
48	FR	200,0000	CEFTRIAXONA 500MG
49	AM	1 50,0000	CETAMINA 50 MG/ML
50	TB	1 500,0000	CETOCONAZOL 200MG
51	TB	500,0000	CETOCONAZOL CREME 20M G/G
52	AM	100,0000	CETOPROFENO 100 MG
53	AM	1000,0000	CIMETIDINA 150 MG/ML
54	CP	2000,0000	Cinazina 25mg
55	CP	5000,0000	CINARIZINA 75MG
56	CP	5000,0000	Ciprofloxacino 500mg
57	AM	1000,0000	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML
58	CP	4000,0000	CLONAZEPAM 0,5 MG
59	FR	1000,0000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
60	CP	4000,0000	Clonazepam 2MG
61	CP	5000,0000	CLOPIDOGREL 75 MG
62	AM	1000,0000	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML
63	AM	500,0000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML
64	AM	300,0000	CLORETO DE SÓDIO 3,4 MG/ML (20%)
65	UN	3000,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
66	AM	200,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
67	CP	20000,0000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG
68	CP	2000,0000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
69	PC	400,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG
70	CP	200,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG
71	AM	100,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML
72	CP	1 2000,0000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
73	FR	400,0000	CLORIDRATO DE LICODÁINA 20MG/ML (2%) SEM VASO
74	FR	15,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (SPRAY) 20 ML



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



75	TB	300,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 20MG/G (2%) 30G
76	CP	40000,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
77	UN	50000,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
78	FR	800,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20ML
79	AM	2000,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML
80	AM	800,0000	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRINATO 50MG/ML
81	CP	2000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
82	AM	1000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML
83	CP	15000,0000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
84	AM	500,0000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML
85	CP	1500,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
86	AM	2000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJ
87	TB	100,0000	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G POMADA
88	AM	2500,0000	Complexo B Injetavel 02ml
89	CP	1000,0000	DAPAGLIFOZINA 10 MG(FORXIGA 10 MG)
90	CP	1000,0000	DAPAGLIFOZINA+CLORID. DE METFORMINA 10/1000 MG (XIGDUO)XR
91	AM	300,0000	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
92	AM	75,0000	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG 1 ML
93	TB	600,0000	Dexametasona 0,1% creme 10gr
94	AM	2000,0000	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG /ML
95	CP	4000,0000	DIAZEPAN 10MG
96	CP	1500,0000	DIAZEPAN 5MG
97	AM	1000,0000	DIAZEPAN 5MG/ML
98	AM	1000,0000	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML 3ML
99	AM	2500,0000	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/ML 3ML
100	CP	1500,0000	Digoxina 0,25mg
101	CP	4500,0000	DIPIRONA 500MG/ML
102	FR	36000,0000	Dipirona sódica 500mg
103	FR	1500,0000	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml Solução oral
104	CP	1200,0000	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25 MG/5 MG (GLYXAMBI)
105	AM	800,0000	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML
106	AM	1000,0000	EPINEFRINA 1MG/ML
107	CX	8000,0000	ESPIRONOLACTONA 25MG
108	AM	1000,0000	ETILEFRINA 10 MG/ML
109	AM	150,0000	ETOMIDATO 2 MG/ML
110	AM	800,0000	Fenitoina Injetavel 50mg/ml 5ml
111	CP	2000,0000	FENITOINA SÓDICA 100MG
112	CP	8000,0000	Fenobarbital 100MG
113	AM	300,0000	FENOBARBITAL 100MG/ML
114	FR	100,0000	FENOBARBITAL 40MG/ML
115	AM	500,0000	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML
116	FR	300,0000	FLEET ENEMA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



117	CP	1200,0000	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA
118	UN	300,0000	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL
119	AP	1500,0000	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML
120	CP	15000,0000	Furosemida 40mg
121	AM	1500,0000	GENTAMICINA INJETAVÉL 40MG 02ML
122	AM	1500,0000	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG 02ML
123	CP	20000,0000	GLIBENCLAMIDA 5MG
124	CP	1500,0000	GLICLAZIDA 60 MG
125	cp	1000,0000	GLICLAZIDA30 MG
126	AM	500,0000	GLICONATO DE CALCIO 10%
127	FR	1500,0000	GLICOSE 5% 100ML
128	FR	1500,0000	GLICOSE 5% 250ML
129	FR	1500,0000	GLICOSE 5% 500ML
130	AM	1500,0000	GLICOSE 500 MG/ML (50%) 10ML
131	CP	2000,0000	Haloperidol 5MG
132	AM	800,0000	HEPARINA SODICA 5.000 U.I./ML
133	AM	200,0000	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML
134	CP	80000,0000	Hidroclorotiazida 25mg
135	UN	200,0000	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL 100ML
136	CP	10000,0000	IBUPROFENO 300MG
137	CP	15000,0000	Ibuprofeno 600mg
138	FR	1200,0000	Ibuprofeno gts 50mg/ml 30ml Solução Oral
139	CP	6000,0000	Ivermectina 6mg
140	CP	17000,0000	LOSARTANA POTASSICA 100MG
141	CP	120000,0000	Losartana potássica 50mg
142	FR	1200,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML
143	CP	12000,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
144	CP	30000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
145	CP	40000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
146	CP	3000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
147	AM	300,0000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML
148	FR	50,0000	MANITOL 500 ML
149	CP	4500,0000	METILDOPA 250 MG
150	CP	4500,0000	METILDOPA 500 MG
151	CP	3000,0000	Metronidazol 250mg
152	TB	600,0000	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%) 50G
153	FR	500,0000	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% INJETAVEL 100 ML
154	AM	3000,0000	MIDAZOLAM 5MG/ML
155	CP	1000,0000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
156	CP	500,0000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG
157	AM	1000,0000	MORFINA 10 MG 1 ML
158	CP	14000,0000	NIFEDIPINO 10MG



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



159	CP	30000,0000	NIFEDIPINO 20MG
160	CP	15000,0000	Nimesulida 100mg
161	FR	500,0000	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML SUSP.ORAL
162	TB	700,0000	NISTATINA CREME VAGINAL
163	TB	150,0000	NITRATO DE MICONAZOL CREME (2%) 30G
164	TB	500,0000	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL (2%) 80G
165	AM	500,0000	NOREPINEFRINA 2MG/ML
166	FR	100,0000	OLEO DE GIRASOL 100 ML
167	FR	50,0000	OLEO MINERAL 100ML
168	CP	20000,0000	OMEPRAZOL 20MG
169	AM	1500,0000	OMEPRAZOL 40 MG
170	AM	3000,0000	ONDANSETRONA 2 MG/ML 4 ML
171	AM	2000,0000	OXITOCINA INJETAVEL
172	FR	3000,0000	PARACETAMOL 200 MG/ML
173	CP	18000,0000	PARACETAMOL 500 MG
174	CP	15000,0000	PARACETAMOL 750 MG
175	FR	100,0000	PASTA D'ÁGUA
176	CP	4000,0000	Prednisona 20mg
177	CP	4000,0000	PREDNISONA 5MG
178	CP	3000,0000	RISPERIDONA 1MG
179	FR	500,0000	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML
180	CP	7000,0000	RISPERIDONA 2MG
181	CP	3000,0000	RISPERIDONA 3MG
182	CP	1000,0000	SACUBUTRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 200 MG (ENTRESTO 200 MG)
183	PT	1000,0000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL
184	FR	500,0000	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS
185	CP	10000,0000	Sinvastatina 20mg
186	CP	10000,0000	Sinvastatina 40mg
187	FR	6000,0000	Solução Fisiológica 0,9% 100ml
188	FR	6000,0000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML
189	FR	3000,0000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML
190	FR	2000,0000	Solução Glicofisiologica 250ml
191	FR	2000,0000	Solução Glicofisiologica 500ml
192	FR	2000,0000	SOLUÇÃO RINGER C/LACTADO 250ML
193	FR	2000,0000	SOLUÇÃO RINGER C/LACTADO 500ML
194	FR	1000,0000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML
195	FR	1500,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG
196	FR	1500,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG
197	TB	200,0000	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G
198	FR	200,0000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL
199	CP	8000,0000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG
200	FR	300,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



201	TB	1000,0000	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZÍNCICA 250
202	FR	100,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML 100 ML
203	AM	50,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL 200 DOSES
204	FR	100,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL.P/ INALAÇÃO 5MG/ML
205	CP	20000,0000	SULFATO FERROSO 40MG
206	FR	100,0000	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML 30ML
207	AM	200,0000	SUXAMETONIO CLORETO) 100MG
208	CP	1000,0000	Tenoxicam 20mg
209	AP	1000,0000	TENOXICAM 40MG
210	AM	100,0000	TIAMINA

LOTE 02 – INSUMOS BÁSICOS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	PT	200,0000	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100UNI
2	GL	100,0000	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L
3	CX	1000,0000	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100
4	CX	1000,0000	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100
5	CX	1000,0000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100
6	CX	1000,0000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100
7	CX	500,0000	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX/100
8	FR	400,0000	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1000ML
9	UN	50,0000	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% 500 ML
10	LT	200,0000	ÁLCOOL IODADO 01% 100ML
11	UN	500,0000	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G
12	PCT	10,0000	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM
13	UN	100,0000	ALMOTOLIAS 250ML
14	UN	100,0000	ALMOTOLIAS DE 500ML
15	UN	5,0000	AMBU REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO
16	UN	3,0000	AMBU REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO
17	UN	15,0000	APARELHO GLICOSIMETRO ACTIVE
18	UN	20,0000	APARELHO DE P.A DIGITAL BRAÇO
19	UN	2,0000	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO OBESO
20	UN	15,0000	APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL PLUS II
21	UN	2,0000	APARELHO NEBULIZADOR
22	UN	1,0000	ASPIRADOR DE SECREÇÃO
23	PC	1500,0000	ATADURA CREPE 10CM PCT/12
24	PC	1000,0000	ATADURA CREPE 15CM PCT/12



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



25	PC	800,0000	ATADURA CREPE 20CM PCT/12
26	UN	20,0000	ATADURA GESSADA 15 CM CX/20
27	UN	400,0000	AVENTAL DESC C/ MANGA LONGA C/ PUNHO PCT/10 UNIDADES
28	UM	10,0000	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO
29	UN	200,0000	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI-REFLUXO
30	UN	20,0000	BOLSA DE COLOSTOMIA
31	UN	10,0000	CABO DE BISTURI Nº03
32	UN	10,0000	CABO DE BISTURI Nº04
33	UN	300,0000	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO DESCARTAVEL
34	PC	40,0000	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM(PACOTE COM 50 UM)
35	UN	1,0000	CARRO DE MEDICAÇÃO/EMERGENCIA BRANCO C/ 4 GAVETAS
36	UN	1500,0000	CATETER DE OXI. NASAL (ADULTO)
37	UN	1000,0000	CATETER DE OXI. NASAL (INFANTIL)
38	UM	1000,0000	CATETER INTARVENOSO Nº 18
39	UN	1000,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº 16
40	UN	2500,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº20
41	UN	2500,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº22
42	UN	4000,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº24
43	UN	150,0000	CLAMP UMBILICAL
44	UN	5,0000	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML
45	UN	20,0000	COLAR CERVICAL RIGIDO REGULAVEL TAM. G
46	UN	20,0000	COLAR CERVICAL RIGIDO REGULAVEL TAM.M
47	UN	20,0000	COLAR CERVICAL RIGIDO REGULAVEL TAM.P
48	FR	2000,0000	COLETOR DE FEZES E URINA UNIVERSAL
49	UN	500,0000	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 13 ITS
50	UN	100,0000	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 20 ITS
51	PC	3000,0000	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COM 13FIOS/CM2 PT/500UNI
52	UN	2,0000	CUBA RIM
53	UN	2,0000	DERMATOSCÓPIOS
54	UN	4,0000	DETECTOR FETAL - PORTÁTIL MD. FD 200B DIGITAL(SONAR)
55	UN	7000,0000	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL
56	CX	600,0000	ESCOVINHA CERVICAL P/ PCCU-ESTERIL PCT/100
57	UN	20,0000	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTESTOCOPIO COMPLETO
58	UN	6,0000	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTESTOCOPIO COMPLETO
59	UN	500,0000	ESPARADRAPO IMPERM 10 CMX 4,5M
60	UN	50,0000	ESPARADRAPO MICROPORE 3M 50MM X 10M
61	UN	800,0000	ESPÁTULA DA AYRES PT/100
62	UN	800,0000	ESPECULO P/ PCCU TAM.G
63	UN	1000,0000	ESPECULO P/ PCCU TAM.M



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



64	UN	800,0000	ESPECULO P/ PCCU TAM.P
65	CX	50,0000	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2.0 C/AGULHA CX/24
66	CX	50,0000	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/AGULHA CX/24
67	CX	50,0000	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA CX/24
68	CX	50,0000	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AGULHA CX/24
69	CX	50,0000	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/AGULHA CX/24
70	CX	50,0000	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 C/AGULHA CX/24
71	CX	100,0000	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA CX/24
72	UN	300,0000	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M
73	UN	5,0000	FITA METRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS
74	FR	50,0000	FIXADOR CITOLOGICO 30ML
75	UN	400,0000	FRALDA GERIATRICA G PCT/8 UND
76	UN	300,0000	FRALDA GERIATRICA M PCT/8 UND
77	UN	100,0000	FRALDA GERIATRICA P PCT/10 UND
78	UN	50,0000	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO C/ TRAVA ADULTO
79	UN	50,0000	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO C/ TRAVA INFANTIL
80	UN	20,0000	GEL PARA ULTRASOM 5L
81	CX	10,0000	LÂMINA BISTURI Nº15 CX/100
82	CX	15,0000	LÂMINA BISTURI Nº24 CX/100
83	CX	30,0000	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CX/50
84	CX	15,0000	LAMINA DE BISTURI N 23 CX100
85	CX	50,0000	LANCETAS C/ 100UN
86	UN	4,0000	LANTERNA CLÍNICA EM ALUMINIO EM LED
87	RL	25,0000	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70 CMX50CM
88	CX	20,0000	LUVA CIRURGICA EST 8.0 CX50 PARES
89	CX	10,0000	LUVA CIRURGICA EST. 6.5 CX 50
90	CX	30,0000	LUVA CIRURGICA EST. 7,0 CX/50
91	CX	30,0000	LUVA CIRURGICA EST. 7,5 CX/50
92	CX	100,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M SEM PÓ
93	CX	300,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX"G" CX/100UNI
94	CX	1000,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX"M" CX/100UNI
95	CX	500,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX"P" CX/100UNI
96	CX	200,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX"pp" CX/100UNI
97	UN	2,0000	MACA DE RESGATE COMPLETA
98	CX	500,0000	MÁSCARA FACIAL TRIPLA ELÁSTICA DESC. CX50
99	UN	300,0000	MÁSCARA FACIL Nº95
100	UN	10,0000	MASCARA P/ AEROSOL ADULTO
101	UN	10,0000	MASCARA P/ AEROSOL INFANTIL
102	UN	15,0000	MASCARA P/ OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO
103	UN	200,0000	MICROTUBO 2.0 ML EPPENDORF NEUTRO
104	UN	4,0000	MOCHILA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE
105	UN	2,0000	OFTALMOSCÓPIOS
106	UN	2,0000	OTOSCÓPIO CLÍNICO C/5 ESPÉCULOS MODELO:TK-007



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



107	UN	3,0000	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO
108	UN	30,0000	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL DE DEDO ADULTO
109	UN	10,0000	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL DE DEDO INFATIL
110	RL	30,0000	PAPEL GRAU CIRUR. 100MM X100MM
111	RL	500,0000	PAPEL GRAU CIRUR. 200MM X100MM
112	RL	30,0000	PAPEL GRAU CIRUR. 300MM X100MM
113	PC	200,0000	PAPEL TOALHA
114	UN	2,0000	PERA PARA SUCÇÃO DE SECREÇÃO
115	UN	2,0000	PINÇA POZZI 24 CM
116	UM	400,0000	POLIFIXO 2 VIAS
117	UN	10,0000	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR
118	UN	300,0000	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP.3 LÂMINA
119	LT	40,0000	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML
120	LT	40,0000	POVIDINE TÓPICO 1000ML
121	FR	50,0000	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML
122	UN	100,0000	REPELENTES SPRAY 200 ML
123	UN	1000,0000	SCALP 21G CX100
124	CX	1200,0000	SCALP 23G CX100
125	CX	800,0000	SCALP 25G CX100
126	UN	200,0000	SCALP 27G CX100
127	UN	1,0000	SELADORA
128	CX	4000,0000	SERINGA C/ AG.ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA
129	UN	7000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML
130	UN	7000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20ML
131	UN	7000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3ML
132	UN	7000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML
133	PC	10,0000	SONDA DE FOLEY VIAS Nº16 CX/10
134	PC	30,0000	SONDA DE FOLEY VIAS Nº18 CX/10
135	UN	30,0000	SONDA DE FOLEY VIAS Nº20 CX/10
136	GL	10,0000	SONDA DE FOLEY VIAS Nº22 CX/10
137	UN	10,0000	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº12 CX/10
138	FR	10,0000	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14 CX/10
139	UN	10,0000	SONDA ENDOTRAQUIAL CM BALÇAO 6.5
140	UN	10,0000	SONDA ENDOTRAQUIAL CM BALÇAO 7.0
141	UN	10,0000	SONDA ENDOTRAQUIAL CM BALÇAO 7.5
142	UN	10,0000	SONDA ENDOTRAQUIAL CM BALÇAO 8.0
143	UN	10,0000	SONDA ENDOTRAQUIAL CM BALÇAO 8.5
144	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº04
145	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº06
146	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº08
147	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº10
148	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº12
149	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº14



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



150	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº16
151	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº18
152	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº20
153	UN	15,0000	SONDA GÁSTRICA Nº22
154	UN	15,0000	SONDA NASOINTERICA Nº14
155	UN	15,0000	SONDA NASOINTERICA Nº16
156	UN	100,0000	SONDA VESICAL DE ALIVIO(ADULTO)-SONDA URETRAL Nº20
157	UN	100,0000	SONDA VESICAL DE ALIVIO(INFAN.)-SONDA URETRAL Nº06
158	UN	15,0000	Tala de imobilização braço
159	KT	10,0000	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA C/ VELCRO
160	UN	20,0000	Tala de imobilização perna
161	UN	30,0000	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL RIGIDO
162	UN	100,0000	TERMOMETRO DE MERCURIO
163	UN	200,0000	TESTE RÁPIDA BETA-HCG SORO OU URINA
164	CX	250,0000	TIRAS GLICEMIA ACCU-CHEK-ACTIVER
165	CX	200,0000	TIRAS GLICEMIA ON CALL PLUS II
166	PC	100,0000	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PC/100 UN
167	UN	300,0000	TUBO P/ COLETA A VACUO SEM ADITIVO 9 ML
168	UN	100,0000	TUBO PARA COLETA A VACUO COM ADITIVO 9 ML
169	UN	10,0000	VALVULA PARA OXIGENIO COMPLETO COM UMIDIFICADOR
170	LT	5,0000	VASELINA LIQUIDA 1000ML

LOTE 03 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	PC	30,0000	ACIDO FOSFORICO
2	un	15,0000	Adesivo fotopolimerizável 6 g
3	CX	15,0000	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100
4	CX	2,0000	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CX/100
5	PCT	15,0000	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100
6	un	3,0000	Alavanca heinderbrink reta
7	UND	100,0000	ALGODÃO EM ROLETES PCT/100
8	UND	10,0000	Anestésico benzocaína 20% pomada anestésica
9	FR	10,0000	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA COM VASO1:1000 CX/50
10	UND	20,0000	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO CX/50
11	CX	1,0000	ANESTÉSICO SEM VASOCONTRITOR CX/50
12	un	4,0000	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo
13	UND	16,0000	Aplicador descartavel fino 2,0mm
14	PCT	4,0000	BABADOR IMPERMEAVEL ADULTO PCT/24
15	PCT	4,0000	BABADOR IMPERMEAVEL INFANTIL PCT/24



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



16	un	10,0000	Banda matriz de aço inox 0.05x5mm
17	un	8,0000	Banda matriz de aço inox 0.05x7mm
18	un	2,0000	Bicarbonato de sódio extra fino 200 gr
19	UND	15,0000	Broca 1112 FF
20	UND	15,0000	broca 3168 FF
21	UND	5,0000	Broca carbide cirurgica 2c FG
22	UND	5,0000	Broca carbide cirurgica 4c FG
23	UND	15,0000	Broca carbide cirúrgica esférica haste longa nº 702
24	UND	15,0000	Broca carbide cirúrgica haste longa nº 701
25	UND	15,0000	Broca diamantada 1011
26	UND	15,0000	Broca diamantada chama FG 1092 FG
27	un	15,0000	Broca diamantada chama FG 1190 F
28	un	15,0000	Broca diamantada chama FG 3118
29	un	15,0000	Broca diamantada chama FG 3118 F
30	un	15,0000	Broca diamantada chama FG 3168 F
31	un	15,0000	Broca diamantada chama FG 3216
32	UND	15,0000	Broca diamantada 1011 HL
33	UND	15,0000	Broca diamantada 1012
34	UND	15,0000	Broca diamantada 1012 HL
35	un	15,0000	Broca diamantada chama FG
36	un	15,0000	Broca diamantada cônica extremidade em chama 3195
37	UND	15,0000	Broca diamantada conica extremidade em chama 3195 ff
38	un	6,0000	Broca diamantada FG 1112 cônica chama
39	un	20,0000	Broca esférica 1013 FG
40	un	20,0000	Broca esférica 1014 FG
41	un	20,0000	Broca esférica 1019 FG
42	un	6,0000	Broca esférica carbide CA 2
43	un	6,0000	Broca esférica carbide CA 3
44	un	6,0000	Broca esférica carbide CA 4
45	un	6,0000	Broca esférica carbide CA 5
46	un	15,0000	Cabo para espelho bucal em inox
47	UN	2,0000	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
48	UN	2,0000	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO
49	PC	10,0000	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRÍPLICE
50	UND	10,0000	Cimento Ionômero de vidro liquido restaurador
51	UND	10,0000	Cimento Ionômero de vidro pó restaurador
52	FR	4,0000	clorexidene 2 %
53	UN	4,0000	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML
54	un	5,0000	Colher de dentina 11,5 pediátrica
55	UN	10,0000	COTOSOL
56	PCT	2,0000	Cunha cervical de madeira
57	UN	10,0000	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO
58	UN	10,0000	ENXAGUANTE BUCAL 500 ML



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



59	UND	400,0000	Escova Róbson plana
60	UND	6,0000	espatula p/ resina c/ calcador ward 3°
61	un	15,0000	Espelho bucal plano nº 5 s/ cabo
62	UN	8,0000	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON
63	UND	4,0000	evidenciador ede placa
64	UND	2,0000	Fio dental - rolo
65	UN	10,0000	FIXADOR
66	LT	1,0000	Flúor líquido
67	FR	20,0000	Flúor tópico gel
68	UN	6,0000	FORMOCRESOL
69	UN	2,0000	FOTOPOLIMERIZADOR
70	LT	10,0000	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%
71	FR	4,0000	Hemostático
72	un	15,0000	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável seringa 2g
73	UND	4,0000	Hidróxido de cálcio P.A 10gr
74	CX	4,0000	HYDCAL
75	UND	15,0000	ionomero de vidro F fotopolimerizavel seringa 5 g
76	UND	15,0000	ionomero de vidro R A3 liquido 8g+ pó 10 g
77	UN	5,0000	IRM LIQUIDO
78	UN	5,0000	IRM PÓ
79	UND	6,0000	kit cimento forrador de hidroxido de calcio
80	UND	700,0000	kit higiene bucal adulto(escova+creme dental+ fio dental)
81	UND	300,0000	kit higiene bucal infantil(escova+creme dental+ fio dental)
82	UND	10,0000	kit inomomero de vidro restaurador ketac molar
83	UND	8,0000	kit p/ polimento de resina sortido
84	kt	8,0000	Kit ponta diamantada p/ acabamento fino/ultra fino
85	UND	5,0000	Matriz 05
86	UND	5,0000	Matriz 07
87	UN	2,0000	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO
88	UND	15,0000	Papel carbono p/ articulacao dupla face
89	UND	4,0000	Paramonoclorofenol
90	un	12,0000	Pasta profilática 90g
91	UN	4,0000	PEDRA POMES PARA POLIMENTO
92	UND	6,0000	pinça clinica p/ algodao 17 cm
93	UND	5,0000	Ponta de acabamento 2135 FF
94	UND	5,0000	Ponta de acabamento formato de chama 3118 FF
95	UND	5,0000	Ponta de acabamento formato de pera 3168 FF
96	UND	4,0000	porta agulha mayo 14 cm
97	UN	2,0000	PORTA ALGODÃO
98	UN	4,0000	POTE DAPPEN DE VIDRO
99	UND	20,0000	Resina composta A2 4 gr
100	UND	20,0000	Resina composta A3 4 gr
101	UND	20,0000	Resina composta A3.5 4 gr



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



102	UND	10,0000	Resina flow A3 1g
103	UND	10,0000	Revelador
104	UND	6,0000	Selante fotopolimerizável
105	UND	4,0000	solução hemostatica tópica 10 ml
106	un	6,0000	Sonda exploradora odontológica inox 5
107	CX	20,0000	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL PCT/40
108	PCT	100,0000	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT/100
109	UN	5,0000	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO
110	un	8,0000	Tesoura Iris reta 12 cm
111	UND	4,0000	Teste de vitalidade
112	CX	15,0000	tira abrasiva de aço 4 mm
113	UND	15,0000	tira de lixa de poliester 4.0x170mm
114	UND	10,0000	tira de poliester transparente
115	un	2,0000	Turbina extra torque 605 C
116	UND	1,0000	ultrasom cavitario removedor de tartaro
117	UND	3,0000	vasilina solida
118	UND	4,0000	verniz forrador cavatine 15 ml

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o acesso aos medicamentos dispensados pela Unidade de Dispensação de Medicamentos - Assistência Farmacêutica Municipal, devem fazer parte das ações e serviços desenvolvidos de forma multidisciplinar nas unidades de saúde, numa perspectiva de integralidade na atenção a cuidado a saúde dos usuários do SUS.

Considerando que o atendimento integral e definido como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (Cap. II, artigo 7º, inciso II — Lei 8080/90). Considerando que o art. 6º, da Lei 8080/90, inclui a assistência farmacêutica, como um campo de atuação do Sistema Único de Saúde. (Cap. I, artigo 6º, inciso I, alínea "d" — Lei 8080/90).

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 196 dispõe: "**A saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação**". O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos do sistema de saúde como um todo.

A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. A seleção atual de medicamentos, tem o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. A seleção foi feita por profissional farmacêutico e médicos do quadro da saúde municipal. Foram utilizados critérios de perfil epidemiológico da população local, com identificação das enfermidades prevalentes, de forma que atenda às reais necessidades da população. A assistência farmacêutica está prevista no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, é essencial para atendimento aos usuários do SUS de São Salvador do Tocantins, no sentido de garantir o direito à saúde e a preservação da vida humana, através de medicamentos eficazes e de boa qualidade terapêutica.

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é um documento de referência nacional, norteador da política nacional de medicamentos, da política de assistência farmacêutica e da produção do mercado farmacêutico. Serve para orientar e subsidiar os estados e municípios, na elaboração das suas respectivas relações de medicamentos. Além, da RENAME, foi utilizado como referência técnica, a PORTARIA/SESAU/Nº 1.480, de 02/12/2014.

A seleção atual de medicamentos, tem o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos, esta foi feita por



profissional farmacêutico e médicos do quadro da Saúde Municipal, no qual foram utilizados critérios de perfil epidemiológico da população local, com identificação das enfermidades prevalentes, de forma que atenda as reais necessidades da população

De acordo com o exposto, a aquisição de medicamentos, é essencial para o funcionamento do sistema de saúde municipal e está inserida no contexto de compras públicas, portanto, precisa unir economicidade a qualidade, elementos propostos pela política nacional de medicamentos.

2.2. NECESSIDADE DE AGUPRAMENTO DOS ITENS

2.2.1 A divisão dos itens pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão do atendimento da mesma pretensão contratual. A reunião de elementos de mesma característica é necessária, já que a adjudicação dos itens isolados pode "onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

3.2 **OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO**

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentro da necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha acima.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

- a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.



b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Local e Horário

Instituição Urbana

- Unidade Básica de Saúde Rubens Ferreira Tavares, situada na Av. Praia, Centro, São Salvador do Tocantins; CEP 77.368-000; Horário: 24h de funcionamento.

Unidade Básica de Saúde do Povoado do Retiro, Centro, Distrito de Retiro, São Salvador do Tocantins; CEP 77.368-000; Horário: 24h de funcionamento.

5.2 Da entrega

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfirações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os medicamentos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

5.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

5.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.



6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

- a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

6.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade MINIMA DE 01 (UM) ANO

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.



- 7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 7.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.17. Fornecer produtos de boa qualidade.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FMS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

8 – PRAZOS

- 8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.



9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

10.7. O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto nº 007/2024 do Município de São Salvador do Tocantins/TO; salvo as exceções do artigo 3º do referido Decreto.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Rubricas Orçamentárias:

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Piso da Atenção Primária/Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Incentivo à Saúde Bucal/Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Farmácia Federal/Material de Consumo



ELEMENTO: 3.3.90.30

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Farmácia Estadual/Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional. Coronavírus (Covid-19)/Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Manutenção do Prog. Tratam. Fora Domicilio/Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Manut. Das Ações e Serviços Públicos Saúde/Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Manutenção da Vigilância Sanitária/Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Manutenção da Vigilância Sanitária / Ecd Epidemiologia e Controle/Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.30

12. REAJUSTE

12.1 - O preço a ser pago pela entrega dos medicamentos e insumos em geral, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

12.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 92, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21.



12.3 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.4 – A contratada somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do Distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

12.5 - A solicitação será analisada pelo Fundo Municipal de Saúde e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Signatária Contratada.

12.6 - As solicitações de revisões de preços deverão ser protocoladas no endereço especificado no caput deste edital, no setor de licitações, no horário de 07h30 as 11h30, em dias úteis na esfera municipal.

12.7 - As revisões de preços terão validade a partir da sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

12.8 - As solicitações de revisões de preços, enquanto não deferidas total ou parcialmente, não isentam a Signatária Contratada de dar continuidade à entrega dos produtos nas condições anteriores, bem como não a exime da retirada de novos empenhos emitidos pelo Órgão participante.

12.9 - Será pago o preço vigente, obtido através da proposta de preço e registrado no Instrumento Contratual, independentemente da data da entrega dos produtos, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

12.10 – Caso o preço dos medicamentos sofra redução (decréscimo), será também efetuado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer a nota fiscal original ou autenticada do Distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

12.11 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- Valores conforme o modelo de proposta de preços anexa ao edital.
- O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



Regime de Execução

13.2 O regime de execução do contrato será contínuo

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente nesse termo, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724/12](#).

Os valores referenciais obtidos foram utilizados, como método para obtenção do preço estimado para esta contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas, considerando os valores em consulta Ata de preços, portal Banco de Preços, bem como as propostas enviadas pelos fornecedores consultados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.



16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

18 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. 19 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Processo original; observadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



21 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

22 - DA ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação do objeto, em favor da licitante vencedora, na ausência de recurso, caberá a Pregoeira. Caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso, nos termos do Art. 13, inciso V, da Lei 10.024/2019.

23 - DA HOMOLOGAÇÃO

Caberá à autoridade competente homologar o resultado da licitação, nos termos do Art. 13, inciso VI, da Lei 10.024/2019.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº14.133/2021 e no Decreto nº 11462/2023, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de pregos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pregos, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Pregos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão Gerenciador e órgãos Participantes.

24.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Pregos para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5. o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Pregos não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pregos para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme artigo 31, § 2º do Decreto Federal 11.462/2023.

24.7. Compete ao órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.



25 - SANÇÕES

25.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

São Salvador do Tocantins, 19 de Agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
Amanda Alves Campos
Gestora FMS